



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.917 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1985

(Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, através de seu Poder Executivo, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, autorizada a tomar todas as providências necessárias a execução do Convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios e insuficiência da dotação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de dezembro de 1985, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TELXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 04 de dezembro de 1985.